

Roda de Conversa: Marco Civil da Internet

Documento Síntese – Versão 1 (13.dez.2013)

Local do Evento: São Paulo

Data: 29 de novembro de 2013

Horário: 8h30 – 13h

Expositores:

- Sr. Alessandro Molon: deputado federal (PT-RJ) e relator do projeto do Marco Civil da Internet.
- Srta. Juliana Nolasco Ferreira: mestranda em Administração Pública e Governo da Fundação Getúlio Vargas e pesquisadora do Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) da Direito FGV (FGV-SP).
- Sr. Ronaldo Lemos: diretor do Instituto de Tecnologia Sociedade do RJ e do Creative Commons no Brasil, professor de Propriedade Intelectual da UERJ e pesquisador do MIT Media.
- Pablo Ortellado: doutor em filosofia pela USP e professor na mesma universidade no curso de Gestão de Políticas Públicas e do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH). É coordenador do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação (Gpopai).

Mediador:

- João Paulo Capobianco: Presidente do Instituto Democracia e Sustentabilidade – IDS.

Presentes:

Conselheiros do IDS: João Paulo Capobianco, Gisela Moreau e Maria Alice Setubal.

Equipe do IDS: Daniela Ades, Fabio de Almeida Pinto, Felipe Staniscia, Juliana Cibim e Eduardo Alves Lazzari.

Convidados Presentes:

Ana Carolina Ayres	Flavio Soares	Mel Bornstein
Andrea Catão	Flora Mota	Nilson de Oliveira
Alex Piaz	Haldor Omar	Omar Monteiro
Bruna Viapiana	Isys Remião	Onofre de Araújo
Caio Eduardo Tendolini	João Gustavo Silo	Vinicius Dieguez
Carlos Emediato	João Ricardo R. Alves	Vinicius Russo
Daniela Teixeira	Judson Alves	
Eden Pino	Marcos Villaça	
Elisa Moreau	Marcelo Coppola	
Fabio Busiau	Mariana Martins	

INTRODUÇÃO

O Instituto Democracia e Sustentabilidade – IDS promoveu, no dia 29 de novembro de 2013, a Roda de Conversa sobre o Marco Civil da Internet, visando subsidiar a construção de diretrizes e propostas para o tema, no âmbito do eixo “*Política Cidadã Baseada em Princípios e Valores*”, da Plataforma Brasil Democrático e Sustentável. O evento, mediado por João Paulo Capobianco, presidente do IDS, contou com exposições de Alessandro Molon, deputado federal pelo PT-RJ e relator do projeto; Ronaldo Lemos, professor de Propriedade Intelectual da UERJ; Juliana Nolasco Ferreira, mestranda em Administração Pública e Governo pela FGV-SP e pesquisadora do GEPI na mesma instituição; por fim, contamos com a participação de Pablo Ortellado, professor de Gestão de Políticas Públicas na EACH-USP.

Algo que foi compartilhado pelos expositores é o reconhecimento que o texto do Marco Civil foi construído colaborativamente entre sociedade civil e Estado. Sua redação seguiu esta dinâmica participativa pela preocupação que a sociedade tinha de que as próximas legislações sobre o assunto não deveriam tipificar condutas, mas sim estabelecer direitos e deveres dos cidadãos. Em outras palavras, a legislação deveria estar no código civil, não penal.

Outro consenso entre os expositores é que a neutralidade da rede, proposta pelo Marco Civil, é o tema mais polêmico do anteprojeto. Em suma, a neutralidade da rede é a exigência que diferentes conteúdos ou sites sejam tratados isonomicamente, isto é, não haverá, por parte das empresas provedoras de conexão, distinção ou discriminação no conteúdo acessado pelo usuário, fazendo com que todos esses conteúdos sejam acessados na mesma velocidade, sem favorecer parceiros comerciais ou interesses das próprias empresas provedoras desses exercícios.

Isso não quer dizer que todos terão a mesma velocidade, vale ressaltar. A neutralidade da rede significa que na velocidade contratada pelo usuário, ele terá essa velocidade em qualquer site ou conteúdo que deseja acessar, mas continuarão existindo diferentes pacotes de serviços e velocidades.

Alessandro Molon também destacou a importância econômica que este artigo do projeto possui. Em primeiro lugar, sem a neutralidade da rede, ficaria mais difícil que novas empresas provedoras de conexão comesçassem. Assim, a neutralidade da rede estimula a livre concorrência.

Ainda segundo o relator do projeto, o segundo pilar do mesmo é a privacidade. O Marco Civil garante a privacidade do usuário, o protegendo, de forma mais eficiente, de esquemas de espionagem empresarial ou estatal. Por fim, o último pilar do projeto é a liberdade de expressão. O usuário terá total liberdade para expressar-se na rede, e esta liberdade estará assegurada na lei.

O Marco Civil estabelece, portanto, regras claras para o Estado e para o indivíduo, pois a internet é uma ferramenta para ambos. Ronaldo Lemos segue nessa linha, reconhecendo a importância e a qualidade do Marco Civil da Internet em tramitação no Poder Legislativo brasileiro. “Se não avançarmos, nossa democracia estará em jogo”.

A neutralidade da rede está intimamente ligada à liberdade de expressão. Afinal, sem esta neutralidade, o conteúdo que acessamos está submetido à vontade dos donos da rede. Logo, podemos presumir que qualquer conteúdo crítico às empresas provedoras de conexão sofrerá do poder mantido por essas empresas sem a neutralidade da rede.

Além disso, Lemos aponta que o Marco Civil foi amplamente discutido na sociedade, tornando o projeto melhor do que se tivesse feito por um conjunto de especialistas. Essas discussões conceberam o Marco Civil como uma espécie de “democracia aumentada”, mas apesar do potencial que a internet oferece para aumentar a participação política dos cidadãos em nossa sociedade, é um erro achar que apenas a participação política virtual é suficiente para a transformação de nossa sociedade.

Juliana Nolasco Ferreira aponta que o contexto político interfere na regulação da internet. Como foi a partir de 2008 que se intensificou o debate com a sociedade civil, em 2013 o Estado já tem um acúmulo de conhecimento sobre o tema, o que permite uma postura menos receosa ante a internet. Em outras palavras, no começo da década passada, o Estado via a internet como uma ameaça, o que explica, em parte, porque as legislações da época tipificavam condutas. Hoje, o Marco Civil sintetiza este movimento, pois representa um processo de transformação democrática.

Além disso, a obrigatoriedade de se armazenar dados nacionalmente – artigo inserido no texto – esbarra na questão de qual modelo de desenvolvimento queremos para o país. Para tanto, a internet deve ser concebida como um vetor de desenvolvimento econômico.

Por fim, o último expositor, Pablo Ortellado destaca que todas as informações armazenadas sobre nós têm enorme potencial político. Atualmente fica evidente apenas o potencial dessas informações para o consumo, como o fenômeno do marketing dirigido. De certa forma, a privacidade da rede é, portanto, uma releitura de um direito assegurado há séculos, de não violação de correspondências.

A questão do armazenamento de dados nacionalmente é ineficaz se não for pensada como uma ferramenta dentro um conjunto que assegure essa privacidade. Isoladamente, ela é ineficaz na consecução de seu propósito, pois um acesso por *backdoor* tornaria essa legislação inapropriada. As outras medidas incluem: melhora de infraestrutura – evitando que nossos dados saiam do país desnecessariamente – e fomento de atores nacionais nessa indústria, isso atenuaria a espionagem estrangeira.

PARTE I – Exposições

Alessandro Molon

O relator do projeto inicia sua exposição com o fio condutor do projeto. No Fórum Internacional de Software Livre, em 2009, o então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, recebeu da sociedade uma demanda por uma lei que regulasse os direitos e deveres dos cidadãos na internet. A demanda se situava no contexto em que o Estado até então apenas tipificava condutas, isto é, as legislações iniciadas até o ano de 2009, relativas à internet, se inseriam no código penal e não no código civil.

Começou-se após este fórum uma consulta pública para elaborar a redação do projeto. Em primeiro lugar, estabeleceu-se um canal de diálogo entre o Ministério da Justiça e o Centro de Tecnologia e Sociedade da Fundação Getúlio Vargas, dirigido por Ronaldo Lemos. E em segundo lugar, a redação elaborada foi disponibilizada em uma plataforma na internet para que a sociedade civil pudesse opinar elogiar, criticar – em resumo – construir a “Constituição” da internet em conjunto com o Estado. O Marco Civil não é, portanto, apenas um marco que regula o uso e fornecimento da internet, se aprovado, ele é um marco no Poder Legislativo brasileiro pela forma que foi construído.

Isso posto, Molon expõe os pilares do Marco Civil, a saber, neutralidade da rede, privacidade do usuário e liberdade de expressão.

Diz Alessandro Molon: “a neutralidade da rede é a garantia de que os pacotes de dados que circulam na internet serão tratados de forma isonômica, sem distinção por conteúdo, origem, destino ou serviço. Sem a neutralidade da rede, o provedor de conexão poderá escolher o que se pode acessar, priorizando o acesso a determinados sites com quem tenha algum acordo comercial ou que sejam do interesse da empresa, em detrimento de outros”.

O relator continua: “o Marco Civil defende que tudo que trafegue pela internet seja tratado da mesma maneira. Sem a neutralidade da rede, provedores de conexão também poderão vender ‘planos’, como uma espécie de TV por assinatura. Por exemplo, se você quiser apenas receber ou enviar e-mails terá que pagar um preço. Se quiser fazer downloads de músicas ou vídeos, outro mais alto. Se quiser acessar programas de chamadas gratuitas, como o Skype, terá que pagar um preço ainda mais alto. Ou seja, sem a neutralidade garantida, os provedores terão aval para analisar e discriminar o conteúdo acessado pelo consumidor, podendo comprometer o conteúdo que o internauta gostaria de acessar, caso o mesmo acesse algo fora do plano ofertado. A neutralidade da rede é importante para garantir que a internet continue sendo um espaço democrático e aberto. Sem ela, fica comprometida a liberdade de manifestação do pensamento, a escolha do usuário, a livre concorrência na rede e a possibilidade de inovação”.

Isso não quer dizer, entretanto, – defendendo-se das críticas dos opositores ao artigo 9º do projeto – que os provedores de conexão não poderão mais vender pacotes de diferentes velocidades. A neutralidade da rede compete à forma como os dados são tratados, os concebendo de forma isonômica, não à velocidade com que eles são acessados.

A neutralidade da rede diz respeito também à liberdade de expressão. Como sem a neutralidade da rede o provedor do serviço escolheria, pelo consumidor, quais sites ou conteúdos seriam acessados plenamente, esse poder pode refletir não só em favor de seus interesses comerciais, como também por preferências políticas ou ideológicas, por exemplo.

O segundo pilar é a proteção da privacidade do usuário. O assunto ganhou proporções internacionais com o escândalo de espionagem americano, revelado por Edward Snowden, da agência americana NSA, sigla em inglês. Mas seu intuito não é apenas de proteger o usuário da espionagem estatal, nacional ou internacional, mas também do que Molon chamou de “bisbilhotagem” com fins comerciais. Algo que vem ocorrendo no Brasil. Nesse caso, os dados do usuário da internet são coletados, os sites acessados armazenados, conversas gravadas,

etc., e todas essas informações são vendidas para empresas, criando condições para o marketing dirigido.

Por mais que este seja “dos males o menor”, a quantidade de informações sobre nós armazenadas por essas empresas é inimaginável. A coleta desses dados, na maioria das vezes sem percebermos, constitui uma violação inadmissível de nossa privacidade. O relator afirma que estamos atrasados nesse tema, o Brasil ainda não tem uma legislação que proteja os dados pessoais.

Por fim, cabe salientar a liberdade de expressão. O artigo referente a esta visa garantir que o usuário não sofrerá nenhum tipo de censura. Isto é fundamental para uma ferramenta que construirá o futuro da democracia, segundo Molon. Ademais, atualmente esta liberdade de expressão é tolhida pela própria falta de legislação, prejudicando a democracia brasileira.

Finalizando, Alessandro Molon coloca que a internet é um meio de participação política sim. Ela pode diminuir a distância entre representante e representado. Mas para isso, é fundamental que aumentemos o acesso dos brasileiros à internet. Atualmente, cem milhões de brasileiros têm acesso, metade da população brasileira. É evidente que o Marco Civil não é capaz de responder a todas as perguntas – ele não é perfeito – alguns pontos só serão contemplados por leis complementares – como a questão de direitos autorais –, mas é um passo inicial de relevo.

Ronaldo Lemos

O professor da UERJ começa elogiando a atuação de Molon na redação do projeto. Evidencia-se a raridade que é encontrar dentro do Poder Legislativo, em qualquer lugar do mundo, um deputado conhecedor das questões técnicas da matéria que legisla, sobretudo a internet.

Além disso, Ronaldo Lemos faz uma remarque interessante ao destacar que hoje, a despeito da necessidade e importância, discute-se a universalização do ensino, por exemplo, com a erradicação do analfabetismo, mas não se discute, ainda, a necessidade por uma formação básica, a nível escolar, de programação. O mundo em que vivemos hoje é marcado por computadores, fazendo com que um indivíduo que não conheça as regras de programação seja submisso à máquina, algo que ele não consegue controlar ou entender. Assim sendo, seria necessário que nós conhecêssemos mais sobre programação, afinal, hoje a maneira com a qual nos relacionamos é definida por algum programador do Vale do Silício.

Além disso, a internet é fundamental para expandir as ferramentas de participação política. Caso contrário, o sistema político seguirá com um alcance cada vez mais limitado, comprometendo a estabilidade democrática. O Marco Civil é, portanto, uma lei que garantiu a participação da sociedade na discussão de seus artigos e parágrafos.

Lemos enfatiza a relação entre a neutralidade da rede com nossa liberdade de expressão. Tomemos como exemplo – assim como o fez o expositor – do dia em que o Google teve problemas em seu servidor, prejudicando o acesso do consumidor. Nesse momento, houve um fluxo de milhões de pessoas que estariam utilizando o Google, para seus concorrentes. A neutralidade da rede dá a prerrogativa ao provedor de conexão, no caso de um conluio com

intuitos econômico-comerciais, por exemplo, de modular esse fluxo de internautas; controlando para onde eles vão e o que veem.

Uma rede sem neutralidade é uma rede em que as empresas, sites e consumidores não têm os mesmos condicionantes agindo sobre eles, favorecendo uns, em detrimento de outros.

Para Lemos, a internet é algo que mobiliza a sociedade brasileira. A própria feitura do projeto contou com a participação ativa da sociedade, com audiências públicas e plataformas digitais de contribuição. Mais do que isso, algo notável e deixado um pouco de lado nas análises foi a resposta que a própria sociedade brasileira deu ao escândalo de espionagem revelado por Snowden. Segundo o expositor, a sociedade respondeu enfaticamente ao que julgou um atentado à sua privacidade e a seus direitos.

Ao descrever todo o processo de participação colaborativa que pautou os trabalhos da redação do Marco Civil, Lemos aponta para a necessidade que estas consultas públicas têm de ir até o cidadão. As autoridades que desejam uma participação política da parcela alvo da sociedade têm que ter uma postura ativa. Esperar que o indivíduo saia do Facebook ou Google, por exemplo, e fazer questão de entrar no site da Câmara dos Deputados não só é ingênuo, como contraprodutivo. Por isso que o Marco Civil teve tanta participação da sociedade, ele foi até às pessoas, não esperou que as pessoas se interessassem, se engajassem e fossem até ele.

Elucidativo disto é o atual divórcio entre sociedade e sistema político. As pessoas estão acostumadas a votarem a cada dois anos para algum cargo público, mas não estão, de modo algum, acostumadas ao sistema político indo até elas para saberem seus posicionamentos ou opiniões.

Outro elemento capaz de mobilizar as pessoas em torno de uma causa é combinar incentivos para o engajamento no mundo virtual e real. Isto é, o Marco Civil também deu certo, pois conforme geria os trabalhos enviava uma série de ofícios às instituições da sociedade civil organizada que tinham algo a contribuir com o projeto.

Esse dois elementos justificam porque o Marco Civil foi concebido como uma forma de democracia aumentada. Se não aperfeiçoarmos o sistema político e diminuirmos a distância entre representantes e representados, a legitimidade desse próprio sistema estará comprometida.

Juliana Nolasco Ferreira

A argumentação da expositora sustenta que o contexto histórico é uma variável chave para compreender a legislação reguladora da internet, explica as escolhas que fizemos e aquelas que fazemos.

Assim, esta variável nos permite criar uma periodização da regulação da internet no Brasil. A primeira delas é marcada pela discussão de um modelo de negócio. Em seguida, podemos observar uma fase de tipificação penal – semelhante àquilo que foi colocado por Molon – e, por fim, a última fase é marcada pela relação entre internet e democracia, internet e modelo de desenvolvimento.

A primeira fase (1996-1999) é marcada pela regulamentação do comércio eletrônico. Essa discussão foi centrada dentro do Congresso brasileiro, foi uma discussão setorializada. Havia brechas para a participação da sociedade apenas para aqueles segmentos interessados na legislação do tema, como bancos, pelas questões relacionadas a fraudes.

A segunda fase se inicia com as leis que criam novos tipos penais na internet. Nesse momento, vê-se a internet como problema, um perigo à sociedade. Juliana Nolasco Ferreira aponta que em um estudo jurisprudencial desenvolvido por ela, os desembargadores têm uma posição muito hesitante em relação à internet. Esta fase teve, segundo ela, seu auge em 2003, até que em 2007 a discussão sobre a internet no Brasil segue por outro caminho.

Esta última fase é caracterizada pela discussão da internet como essencial, como vetor de desenvolvimento econômico e social. O amadurecimento da discussão no interior do Estado, ilustrado pela mudança de fases colocada por Ferreira, mostra um acúmulo de conhecimento do tema no Estado. Algo que refletiu na própria constituição do Marco.

A expositora defende, neste momento, que outras leis também passem por um processo tão intenso e amplo de escrutínio público, permitindo que a sociedade civil sugira, critique e transforme as leis que estão tramitando e que tramitarão no Congresso.

A discussão acerca da internet diz respeito, hoje, a que tipo de democracia queremos para o país, diz respeito também a que tipo de desenvolvimento queremos para o país.

Pablo Ortellado

O professor da EACH-USP se debruça inicialmente sobre a questão do armazenamento de dados em território nacional. Ele argumenta que, apesar das críticas de que esta medida é insuficiente para a privacidade do usuário e que esta seria uma saída política, e tecnicamente inapropriada, este artigo pode engendrar um efeito positivo.

Ele destaca que a natureza do problema é sem precedentes, ou seja, a quantidade de dados armazenada pelas empresas e o nível de detalhamento dela é inimaginável. Ortellado faz um paralelo com a polícia de espionagem da Alemanha Oriental, a Stasi. Nem esta, em seus dias de auge, dispunha de informações nessa quantidade e nível de detalhamento. Nós ainda não percebemos o tamanho da ameaça que isto representa. Como exemplo, o expositor destaca que Edward Snowden divulgou apenas “flashes” da quantidade de informações à disposição da NSA e do governo americano.

O fato das empresas terem que disputar um mercado gratuito, as empurra para a publicidade – ou marketing – dirigida. A grande oferta de produtos gratuitos é, na internet, subsidiada por meio da publicidade dirigida. Isto é uma revolução no mundo da publicidade. Todas as informações que nós mesmos disponibilizamos na rede servem de fonte para a construção de perfis de consumidores.

Mais de uma década depois, este processo se intensificou a tal velocidade que os bancos de dados no poder das grandes empresas da internet são enormes. Todos eles estão armazenados, permitindo que seu uso extrapole seus propósitos econômicos iniciais, tendo

um potencial político perigoso. Vale lembrar também que tudo isso foi autorizado por nós, pautados por cláusulas vagas e gerais.

De todo modo, o Brasil é particularmente desprotegido das ações de outros Estados que violam a privacidade do usuário. É desprotegido por três razões. Primeira, o Brasil não tem uma estrutura que impeça ou torne desnecessária a saída dos dados de brasileiros do Brasil. Ou seja, a engenharia dessa informação faz com que os dados dos brasileiros sejam armazenados em algum servidor fora do país.

Segunda, o Brasil não dispõe de uma estrutura regulatória. A única lei que dispunha sobre a privacidade do usuário está parada há anos no Congresso nacional. Por fim, o Brasil também não possui atores nacionais, fazendo com que as cinco grandes empresas americanas armazenem a informação de todos os brasileiros. Os outros países emergentes fomentaram a criação desses agentes nacionais, como Rússia e China. Ponderando que estes países são ditaduras e, portanto, o fomento desses atores nacionais se dá por razões políticas, Pablo Ortellado destaca que no Japão e Coreia do Sul possuem esses atores nacionais.

A situação em que chegamos é marcada pela necessidade de resgatar ou reafirmar a inviolabilidade de nossa privacidade. Algo que foi garantido séculos atrás, com o impedimento legal de que os Estados violassem a correspondência de seus cidadãos.

Ao violar nossa privacidade virtual, o Estado pode impedir, se assim o desejar, que a sociedade se organize. Portanto, a privacidade é um pressuposto para o exercício de nossos direitos políticos mais fundamentais.

Tratando especificamente dos dispositivos do Marco Civil que exigem o armazenamento de dados nacionalmente, Ortellado ilustra que as principais críticas a eles envolvem sua incapacidade de assegurar a inviolabilidade dos dados e o ônus que imputaria nas empresas estrangeiras, as desestimulando a vir atuar no Brasil.

Em nenhum momento o expositor busca refutar essas críticas, mas argumenta que se esta medida for empenhada com outras, o Estado brasileiro pode reverter o atual quadro de particular vulnerabilidade. Para isso, é mister melhorar a infraestrutura brasileira, para que os dados dos brasileiros não tenham que sair do país. Isso requer um forte investimento em servidores de cabos e satélites brasileiros.

Além disso, é necessário que nós tenhamos atores nacionais. Precisamos de uma espécie de política industrial que fomente o desenvolvimento desse setor da economia brasileira, fazendo com que esses atores respondam legalmente ao Estado brasileiro, significando maior controle da sociedade brasileira sobre a atuação dessas empresas de comunicação digital. Algo que não ocorre com o Yahoo, por exemplo.

PARTE II - Debate

João Paulo Capobianco, presidente do IDS, pergunta a Alessandro Molon acerca das chances do Marco Civil ser aprovado rapidamente e como está a correlação de forças dentro Legislativo. Também questiona Pablo Ortellado se a resposta mais apropriada à necessidade

de se assegurar a privacidade do usuário seria o armazenamento dos dados em território nacional ou um regime internacional para o tema.

Alessandro Molon destaca que seu grande empenho foi para evitar que o projeto caísse em esquecimento. Como a Presidenta Dilma Rousseff tinha colocado o projeto em regime de urgência – único ponto positivo do caso Snowden, segundo Molon – no dia 28 de outubro, o Marco Civil trancou a pauta do Congresso.

Ele destaca que o assunto é muito técnico, uma das principais dificuldades está sendo a guerra de informações, como quando se veiculou no Congresso que o projeto proibia pacotes de diferentes velocidades. Assim, Molon empenhou-se em costurar apoios com diferentes partidos, aperfeiçoando o projeto, para angariar a maior quantidade possível de votos, desde que não atente contra os três pilares do próprio Marco. Molon destaca, entretanto, que para afastar, em definitivo, a supressão do artigo da neutralidade, é fundamental a mobilização da população.

Ronaldo Lemos retoma a questão dos servidores. Após o caso Snowden, foi incorporado ao Marco Civil um dispositivo para criação de *data centers* no Brasil – dialogando, portanto, com a sugestão de Pablo Ortellado em criar uma infraestrutura que evitasse o tráfego internacional de dados brasileiros de forma desnecessária. Para tal fim, é preciso uma infraestrutura capaz de “escoar os dados”, sem esta infraestrutura, os servidores serão ineficientes. O Brasil não tem oferta de energia elétrica, no curto prazo, nas grandes cidades, como a cidade de São Paulo, que atendam às demandas dos *data centers*. Ao passo que as pequenas cidades não têm as redes de transporte necessárias para alimentar essas instalações. É muito importante que se tenha um plano nacional para incentivar a instalação de *data centers* no Brasil, mas a iniciativa de obrigá-los a se instalarem no país pode ser prejudicial. Lemos aponta que a lei de proteção de dados na Alemanha é muitíssimo melhor que a brasileira, tornando atrativa a ideia de armazenar os dados naquele país. O expositor não propõe de fato isso, mas é uma alternativa que deve ser levada em consideração, ao invés do ônus político e econômico de tal dispositivo legal.

Pablo Ortellado toma a palavra e reafirma que a medida pode produzir efeitos negativos. Para que isso seja evitado, é fundamental articular esse dispositivo com uma política industrial, estimulando a competitividade nacional.

Juliana Nolasco Ferreira ressalva que vivemos a era da assimetria de informação. Com efeito, nunca soubemos tão pouco acerca do quanto sabem sobre nós. Sobre a questão de armazenamento de dados em território nacional, Ferreira converge com Pablo Ortellado na necessidade de articular esse dispositivo com uma política industrial. A expositora cita Celso Furtado – frisando, portanto, a importância de se estimular a competitividade econômica nesse setor, diminuindo a dependência brasileira – “a criatividade traz em si um elemento de poder”.

Ronaldo Lemos concorda com a concepção da internet como vetor de desenvolvimento socioeconômico, mas falta um melhor relacionamento entre Estado e sociedade. Essa deficiência expõe o quão essencial é atualmente o ensino de programação em escolas de nível básico. Outro exemplo que deveria ser ampliado no Brasil são os chamados “*hacker space*” –

uma lan house turbinada, diz. Este seria um lugar, onde o cidadão pode acessar a internet, dispor de uma impressora 3D, cortador a laser, entre outros elementos, por um investimento relativamente baixo – US\$ 2.000.

1ª Rodada de Participação dos Convidados

Vinicius Russo questiona aos expositores como eles veem o governo como incentivador ou fomentador de uma real alocação e desenvolvimento de empresas no Brasil, no âmbito do conteúdo e aplicação da internet.

Flavio Soares pergunta se existe possibilidade de se ter mais matérias na Câmara com um processo similar de construção colaborativa – o termo usado pelo participante é de Open Source – como teve o Marco Civil.

Alessandro Molon destaca as duas exceções ao princípio da neutralidade. Uma delas é de caráter técnico, que para que a empresa provedora de conexão preste um serviço de qualidade, alguns conteúdos são preteridos a outros, desde que não haja qualquer tipo de julgamento discricionário, baseados em preferências políticas ou ideológicas, por exemplo. Em suma, para uma prestação adequada de determinados serviços, é admitida uma exceção. A segunda e última exceção à neutralidade é a priorização a serviços de emergência. Respondendo à pergunta de Flavio Soares, Molon destaca que para tanto é necessário que a legislação mude. As potencialidades dessas ferramentas são muito grandes, destaca-se a possibilidade que os cidadãos têm de, em tempo real, pressionar, criticar ou elogiar o posicionamento de seu parlamentar no plenário, inevitavelmente, isso transforma a maneira com o parlamentar exerce seu mandato.

Pablo Ortellado frisa que após legislação complementar ao Marco Civil, a lei de dados pessoais será ainda mais sofisticada ao que diz respeito à proteção de dados pessoais. Esta lei propõe que os dados pessoais coletados pelas empresas sejam destruídos após o uso daqueles dados para aquilo que eles foram, inicialmente, concebidos para serem usados. O papel de Alessandro Molon, relator do projeto, foi avançar naqueles pontos mais vulneráveis da legislação brasileira, para que o país não ficasse em defasagem em relação aos demais países, sobretudo considerando a crescente importância da internet na vida dos brasileiros. Ademais, algum tipo de regime internacional – algo similar ao Marco Civil só que no âmbito internacional – seria algo interessante e importante para a proteção destes dados. Juliana Nolasco Ferreira resgata a política industrial coreana de “*picking winners*”, onde o governo sul-coreano investiu pesadamente em empresas que queria, criando atores nacionais.

2ª Rodada de Participação dos Convidados

Fabio Buziau questiona se existe algum dispositivo já existente no Marco Civil para combater a facilidade com que agências americanas podem acessar dados privados dos usuários de internet em qualquer lugar do mundo. Também indaga acerca da necessidade de se ter uma legislação inteiramente nova – no caso, o Marco Civil – ou alguma legislação já existente poderia garantir esses mesmos direitos e deveres.

Alex Pias do Instituto Socioambiental preocupa-se com a implementação dos dispositivos previstos na lei, sobretudo a neutralidade. Caio Eduardo Tendolini questiona, por sua vez, se a longo prazo, o caminho seria, de fato, algum tipo de regulação nacional da internet.

Ronaldo Lemos relata sua preocupação com a implementação do Marco Civil. Começou a se discutir a possibilidade de emendas que prevejam *notes* e *takedowns* por calúnia ou difamação, e que se não for claramente definido o escopo desses dispositivos, o texto será desviado de seu curso original.

Pablo Ortellado comenta que o escândalo de espionagem exigiu que nós discutíssemos, por exemplo, a utilização de software livre no setor público. Afinal, é muito provável que exista algum tipo de acesso *backdoor* nos produtos da Microsoft, o que facilitaria o acesso desses dados pelos EUA.

Alessandro Molon ressalta que o Marco Civil não tem a pretensão de resolver todas as questões que envolvem o uso da internet no país. Esta decisão foi tomada de forma premeditada para se evitar um texto muito abrangente que nunca seria aprovado. Ademais, uma série de pontos polêmicos dispersaria os apoiadores do Marco, diminuindo as possibilidades de aprovação. Já existem leis em tramitação no Senado para a utilização de software livre no setor público, por exemplo.

Além disso, o relator do projeto sustenta que pela qualidade do Marco Civil e a posição de relevo que o Brasil tem no mundo, a lei – se aprovada – tem potencial para produzir um efeito cascata no mundo, fazendo com que outros países avancem na legislação sobre internet. Tratando-se da eficácia de uma lei local, Molon acredita que a lei local é apenas o primeiro passo para um regime internacional. O Marco Civil nos qualifica no debate internacional, em resumo. Juliana Nolasco Ferreira segue na linha do relator do projeto e destaca que a qualidade do Marco Civil poderá ecoar em outros países.

3ª Rodada de Participação dos Convidados

Elisa Moreau comenta acerca do empenho do próprio governo brasileiro em coletar dados sobre seus cidadãos e o perigo que isso representa para um país que ainda não se livrou do analfabetismo. Daniela Ades questiona se os argumentos contrários ao armazenamento nacional de dados que afirmavam que tal medida fragmentaria a rede são verdadeiros.

Pablo Ortellado destaca que do ponto de vista geográfico, a distribuição dos *data centers* não deveria ser dispersa, a engenharia necessária de resfriamento é enorme, portanto, por este aspecto a distribuição de *data centers* seria negativa. Do ponto de vista político, o armazenamento nacional de dados faria com que as empresas respondessem à legislação brasileira, além disso, reforça sua tese de que a medida, se articulada com outras, engendraria na formação de atores nacionais nesse setor da economia.

Alessandro Molon mostra a mesma preocupação que Elisa Moreau, destaca a importância de se mostrar que nossas vidas estão expostas na internet e que ainda não nos demos conta disso. Se nos exigissem a exposição de todos os livros que lemos e temos em casa, consideraríamos isso inaceitável, o mesmo acontece na internet, mas sem essa repulsa.

Ronaldo Lemos enfatiza a aprovação desta lei. A internet é usada na China, por exemplo, como uma forma de repressão. O Brasil pode despontar com esta lei para o mundo, servir de exemplo. E isso terá um impacto gigantesco na forma com que o país vai se desenvolver nos próximos anos.

PARTE III – Encerramento

Pontos a serem discutidos futuramente

- ✓ Quais políticas poderiam incentivar a formação de atores nacionais – empresas de computação ou de programas – nesse segmento econômico?
- ✓ Como inserir no currículo básico do ensino fundamental noções de programação, se julgado necessário?
- ✓ Quais são as outras medidas que devem se articular com a obrigatoriedade de armazenamento nacional de dados?
- ✓ Como fazer com que o processo de construção colaborativa do Marco Civil se reflita na construção de outras legislações?
- ✓ Como deve ser uma política industrial que conceba a internet como um vetor de desenvolvimento socioeconômico?
- ✓ Como mobilizar Estados para a feitura de um regime internacional sobre a internet?

Consensos e conclusões que possam ser incorporados à Plataforma

- ✓ A quantidade de informação nossa armazenada pelas grandes empresas de computação é enorme. Se a princípio isto representou uma revolução da publicidade, com o marketing dirigido, o potencial político dessas informações é gigantesco.
- ✓ O Marco Civil da Internet brasileiro foi amplamente discutido pela sociedade. Por um lado, aumentou-se, conseqüentemente, a qualidade da redação. Por outro, significou a inauguração de uma forma de discussão colaborativa nos trabalhos legislativos, podendo refletir em outras matérias.
- ✓ A internet é uma forma de participação política. Hoje, a relação entre representante e representado foi profundamente transformada – e será ainda mais no futuro – fortalecendo nossa democracia.
- ✓ Com o Marco Civil, deixamos para trás uma postura receosa e hesitante de nossa sociedade para com a internet, que tipificava penalmente os cidadãos. Com ele, estabeleceremos direitos e deveres.
- ✓ É preciso infraestrutura para se combater, de forma eficaz, a espionagem internacional.